

**LEI Nº 1.309, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Institui no Município de Barreiras, a “Semana do Combate à Violência contra a Mulher”.*

**O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Barreiras, a Semana do combate à violência contra a mulher, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

**Art. 2º** - A Semana do combate à violência contra a mulher passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de Barreiras.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 23 de outubro de 2018.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal